



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 001/2022, objeto da 001ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 11/04/2022.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às dez horas e quinze minutos no Auditório da Escola Municipal Administração EMAR, localizado na rua Alvares de Castro 538 Centro de Maricá RJ, conforme acordado por todos, deu-se início a primeira reunião Extraordinária do CMAS do ano de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Conselheiros: Misael dos Santos, Presidente do CMAS; Lívia Cardoso Lopes, Vice-Presidente do CMAS; Yohans de Esteves, Titular Secretaria Saúde, Camila dos Santos Coutinho, suplente Secretaria de Assistência Social, Elza Maria Alves Pinheiro, suplente Secretaria de Educação; Margareth de Oliveira Amaral, titular Secretaria de Cultura; Elaine Alves Teixeira, titular Instituição NAIR; Rosane Auxiliadora S. de Souza, Titular, representante da Instituição LBV de Maricá; Maria José Cavalcante, Titular, representante da Associação de Moradores – AMAC, Organização de Usuários; Dayse Laurindo Nogueira, titular representante de Profissional de Área - Assistente Social. Convidados: Micheli Carvalho da S. Abreu, Técnica Assistente Social e Coordenadora de Proteção Social Especial vinculada à Secretaria de Assistente Social e o senhor Paulo Sérgio Almeida. O presidente abriu a reunião informando para todos, a respeito do Ofício GAB.SMAS nº541/2022 de 08 de abril do corrente ano, que o CMAS recebeu da Secretaria de Assistência Social solicitando, se possível, a convocação de uma reunião extraordinária, na segunda feira dia 11 de abril (onze) do corrente ano as 10h, para apreciação e possível aprovação da seguinte pauta única: Concessão de Benefícios Eventuais para as famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas que ocorreram no nosso município. Então, relatou o Presidente ao quórum de Conselheiros presentes acerca do seu compromisso, diante da urgente matéria em questão, em empenhar-se na presente convocação extraordinária. Importante salientar que a pauta em questão, objeto desta reunião, tem previsão legal com base na LOAS – Lei 8742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, em sua Seção II - dos benefícios eventuais, em seu Art.22: entendem-se, por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (redação dada pela Lei nº12.435, de 2011), em seu parágrafo primeiro onde fala em concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo que serão definidos pelo estados, Distrito Federal e municípios e previstos nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos conselhos de Assistência Social, e no parágrafo segundo, o CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes poderá, propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% vinte e cinco por cento, do salário mínimo para cada criança de até seis anos de idade, lembrando que os valores dos benefícios eventuais subsidiários não poderão ser acumulados com aqueles instituídos pelas Leis nº10.954, de 29 de setembro de 2004, e de nº10.458, de 14 de maio de 2002 conforme o parágrafo terceiro. Diante dos fatos, solicitou o Presidente que a Sra. representante - Técnica Assistente Social e Coordenadora de Proteção Social Especial vinculada à Secretaria de Assistente Social, senhora Micheli Carvalho da S. Abreu - presente a pedido do Secretário da Pasta, fizesse a exposição da proposta a respeito do Benefício Eventual. A mesma apresentou então uma minuta prévia contendo as informações pertinentes às ações pretendidas, que foi distribuída para análise dos Conselheiros presentes, mostrando as bases de como aconteceria a disponibilização dos recursos, para que o Colegiado apreciasse e debatesse para uma provável aprovação da proposta apresentada. Foi quando o Conselheiro Yohans Esteves, representante da

Secretaria de Saúde, pediu a palavra para posicionar-se quanto a pauta em questão, informando que, no seu entendimento, o pleito solicitado é passível de aprovação imediata, uma vez que o próprio esteve presente atuando nas ações e dando suporte aos moradores nos polos de cadastramento, através da Atenção Básica da Saúde, e que de fato, observou muitas ocorrências de perdas e danos materiais por parte dos moradores. Posicionando-se o Presidente, informando da necessidade, primeiro da exposição de fatos por parte da representante da Secretaria de Assistência Social para que todos os membros do Conselho pudessem avaliar a proposta a ser apresentada, quando então com base a minuta supra citada, a Sra., Micheli Abreu, passou a expor as intenções da proposta: conceder benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade, das quais foram vítimas das enchentes ocorridas no último dia 01/04/22 (primeiro de abril do ano de dois mil e dois), em Maricá, disponibilizando valor de R\$5.000 cinco mil Mumbucas/Reais, recursos estes oriundos do Fundo Municipal da Assistência Social, para fins de serem utilizados na compra de Alimentação, Eletrodomésticos, Vestuários, Bens Móveis e Materiais de Construção. De acordo com a Minuta e relatos da Representante, o Perfil das Famílias a serem atendidas, seriam às de Baixa Renda, com renda familiar de até 3 (três), salários mínimos e que estivessem inscritas no cadastro único. Sendo que, as que não estivessem inscritas, teriam um prazo de até 2 (dois) meses para realizarem as referidas inscrições, destinados aos imóveis atingidos nas enchentes em Maricá, cujo os mesmos deveriam conter Laudo com parecer Técnico da Defesa Civil, informando ainda que tais famílias deveriam ser cadastradas pela Assistência Social, Defesa Civil e demais Secretarias afim. Conforme seu relato, e segundo descrito na minuta, indicando que, em caso de irregularidades, por exemplo 2 (dois) membros da mesma família recebendo os benefícios, estes, deveriam fazer devolução e, que as mesmas teriam até 2 (dois) meses para utilização dos benefícios, e em casos onde não ocorram o uso dos benefícios, os mesmos deverão ser cancelados automaticamente. A Sra. Micheli de Abreu, também informou em suas exposições de fatos, que nos Polos de cadastramentos instalados nos distritos da cidade, ocorreram até o momento 3.700 (três mil e setecentos Cadastros) de famílias em situação de vulnerabilidade, cadastros este, encerrado no último dia 10/04/22, (dez de abril do ano de dois mil e vinte dois), mais que acreditava com base em uma análise prévia, na possibilidade de no máximo 2.000 (dois mil), destes cadastros que poderiam ser beneficiados. Trazendo também a informação, que até presente momento, 90 famílias já se encontravam beneficiadas pelo Aluguel Social, além de famílias instaladas em Pousadas contratadas pelo Executivo Municipal. Feito as exposições pela representante da Secretaria de Assistência Social, o Presidente abriu à Plenária para que os conselheiros fizessem suas considerações e debatesses a matéria para possível aprovação da proposta apresentada. A Conselheira Rosana, Representante da LBV, disse ser favorável aprovação do decreto, mais sugere que conste a obrigatoriedade da prestação de contas pelo usuário, através da apresentação das notas fiscais dos bens, vestuários e alimentação, dos materiais adquiridos. A Conselheira Camila, representante da Secretaria de Assistência Social, informou que coordenou um dos polos de cadastramento e fez relatos dos inúmeros casos de perdas materiais, como também de moradores que foram fazer cadastros para receberem cestas de alimentos. Diante do que observou, estava de acordo com a aprovação da proposta de concessão dos benefícios. O Presidente demonstrou preocupação com o fato dos valores serem lineares, ou seja, todos, desde que se enquadrassem nas exigências cadastrais, estariam aptos a receber o valor de 5 cinco mil Mumbucas, o que exigiria um controle muito grande destas concessões. Fazendo uma projeção de aporte através do Fundo Municipal de aproximadamente 15 quinze Milhões de Mumbucas/Reais, para atender a proposta dos benefícios. A conselheira M^a José, Representante da AMAC, se disse favorável à concessão do benefício eventual, contudo, ressaltou a necessidade da aplicação das exigências legais ao extremo, tendo em vista as diversas formas de como os casos se apresentam. A Conselheira Elaine – Representante do NAIR, relatou seu caso particular da instituição NAIR, informando que teve perdas materiais e alimentícias totais, mais que não se enquadraria no benefício, já que a referida

medida é voltada às pessoas físicas (famílias), e pediu ao Conselho intervenção junto a Secretaria de Assistência Social, uma vez que a entidade integra a rede de atendimento da Assistência Social no Município. A Conselheira Elza Pinheiro, Representante da Secretaria de Educação, ficou de verificar junto a Secretaria a disponibilidade para doação de cestas básicas para entidade NAIR, caso ainda existam materiais a serem entregues. Fala da conselheira Livia Cardoso, favorável à aprovação uma vez que esteve presente na primeira madrugada do ocorrido, no ponto de apoio localizado no Colégio Joana Benedicta Rangel, onde em contato com as primeiras famílias a serem abrigadas realizou o acolhimento das mesmas juntamente com outros profissionais da Secretaria Assistência Social. Relata ainda que nos relatos das famílias, que além do sofrimento emocional nítido, muitos perderam todos os seus bens materiais, como também as suas residências foram interditadas parcialmente e/ou totalmente pela Defesa Civil, o que mostra a grande importância desta aprovação para que essas famílias e todas as outras que passaram pela mesma situação, possam se reerguer com dignidade mediante a essa situação de vulnerabilidade devido à forte chuva ocorrida no município e após ampla discussão presencial, sobre os prós e contras da proposta apresentada, observadas as ressalvas e questionamentos, e esgotadas as dúvidas debatidas pelos conselheiros presentes, o Colegiado resolveu, por unanimidade, aprovar a Proposta de Benefícios Eventuais, acostada pela referida minuta trazida pela representante da Secretaria de Assistência Social e endossado pelo OF. Gab. SMAS Nº 541/22, (quinhentos e quarenta e um barra vinte e dois). Nada mais tendo a tratar, o presidente, usando de suas atribuições legais, encerrou a reunião as 11:17h (onze horas e dezessete minutos), da manhã, e eu, Misael dos Santos, presidente, junto com a vice-presidente Livia Cardoso dos Santos, lavro e encerro esta ata.

Maricá 11 de abril de 2022.

Livia Cardoso dos Santos Lopes
Vice-Presidente

Misael dos Santos
Presidente do CMAS